

Recebido em set. 2015
Aprovado em nov. 2015

**A RELEVÂNCIA E A INSUFICIÊNCIA DA TEORIA DA VERDADE COMO
CONSENSO EM PEIRCE CONFORME KARL-OTTO APEL**

REGINALDO DA COSTA *

RESUMO

Neste artigo pretendemos tematizar a crítica de Apel ao cientificismo da teoria da verdade de Peirce. Nele se pretende demonstrar que a teoria peirceana da verdade, embora seja de grande relevância, é insuficiente do ponto de vista de uma teoria crítica do conhecimento.

PALAVRAS-CHAVE

Teoria do conhecimento. Semiótica transcendental. Pragmática transcendental. Comunidade dos cientistas. Comunidade de comunicação.

ABSTRACT

This article aims to discuss Apel's criticism of the scientism of Peirce's Truth Theory. It is intended to show that Peirce's Truth Theory, although it is of great relevance, is insufficient from the point of view of a critical theory of knowledge.

KEYWORDS

Theory of knowledge. Transcendental Semiotics. Transcendental Pragmatic. Scientific Community. Community of Communication.

* Professor de Filosofia do Direito e de Filosofia do Estado na Faculdade de Direito da UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ - UFC e de Ética no Mestrado em Filosofia da UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ - UECE. Autor dos livros *ÉTICA DO DISCURSO e VERDADE EM APEL*. Belo Horizonte: Del Rey, 2002 e *ÉTICA E FILOSOFIA DO DIREITO*. Rio-São Paulo-Fortaleza. ABC Editora, 2006.

1.0 A FUNDAMENTAÇÃO DO FALIBILISMO EM CHARLES PEIRCE

Apel tematiza a fundamentação peirceana do falibilismo contrapondo-a ao falibilismo de Popper, o qual não está ligado a uma teoria da verdade como consenso. Nesta perspectiva, para Apel, em Peirce (de modo similar ao falibilismo de Popper), o contexto do princípio do falibilismo está formado por uma teoria *evolutiva* do saber e por uma teoria cosmológica da evolução compreendida analogamente. Importa, porém, frisar que esta teoria evolutiva do saber tem como implicação que não se deve entender o princípio *falibilista* como uma variante do ceticismo, mas como um complemento do “melhorismo” em conexão com o contexto de uma teoria do aperfeiçoamento a longo prazo de nosso saber empírico¹.

Apel Argumenta que o falibilismo de Peirce é inferido de duas reflexões, sendo que só uma tem analogia com o falibilismo de Popper. Em primeiro lugar, para Apel, de modo semelhante a Popper, “Peirce faz valer que <um único experimento poderia refutar absolutamente uma hipótese por importante que seja>”², de modo que a estratégia investigadora consistiria em buscar conscientemente contraexemplos que falseiem uma teoria ou hipótese.³ Em segundo

1 Cf. PEIRCE, CH. S. *Collected Papers*. London, England, Cambridge, Massachusetts: The Belknap Press of Harvard University Press, 1931.

2 APEL, Karl-Otto. *Teoría de la verdad y ética del discurso*. Barcelona-Buenos Aires-México: Ediciones Paidós, 1991, p. 39.

3 Segundo Apel as últimas concepções da teoria da ciência, tais como, por exemplo, a dependência da teoria por parte dos falseadores e a utilidade pragmática de permanecer com teorias,

lugar, conforme Apel, diferentemente de Popper, “[...] Peirce obteve o princípio do falibilismo não só desde o ponto de vista quase selecionista da *validade* de hipóteses, senão, ademais, desde a perspectiva de uma teoria normativa, quase-transcendental, da *realização* das hipóteses [...] no *context of discovery*”⁴.

Ora, para Apel, isto tem relação com o fato de que em Peirce o falsacionismo não assume a função de ser a única alternativa, como em Popper, para o *indutivismo* ou *verificacionismo*, pois está associado com o contexto mais amplo de uma lógica da investigação que compreende o processo investigador como uma estrutura metódica de raciocínios *abdutivos*, *dedutivos* e *indutivos*.

Neste contexto, Apel sustenta que, em Peirce, o falibilismo de todos os conhecimentos sintéticos deriva da circunstância de que a realização dos conhecimentos sintéticos se apoia em *raciocínios abdutivos* e na confirmação empírica dos mesmos em *raciocínios indutivos*, de modo que devido ao fato destes dois tipos de raciocínios não proporcionarem uma conclusão *obrigatória*, todo conhecimento sintético deve ser, para Peirce, *falível*.

Pois bem, o dito no parágrafo anterior implica, para Apel, que quando temos que sustentar como

desde que não se tenha alternativa melhor, não alteraram seriamente o núcleo do falsacionismo de Peirce e Popper (A este respeito veja *Teoria de la verdade y ética del discurso* de Karl-Otto Apel, p. 39 e 40); e mais, para Apel “As possíveis críticas ou correções da teoria popperiana feitas por Khun, Lakatos, Sneed e Stegmüller poderiam ser todas compatíveis com o princípio do falibilismo”. (A este respeito conferir em APEL, Karl-Otto. Op. cit., p. 40)

4 APEL, Karl-Otto. Op. Cit. p. 40.

praticamente <certa> uma convicção, porque a partir dos critérios de que dispomos não podemos duvidar com sentido dela, podemos e devemos sustentar, no plano da lógica da investigação, uma *reserva falibilista*; o que não significa dizer que todos os nossos conhecimentos ou maioria deles devam ser falsos, senão que, considerando-os em sua totalidade, alguns podem ser falsos na medida em que resultam de raciocínios sintéticos.

Segundo Apel, a inclusão do princípio falibilista de Peirce na *teoria dos raciocínios sintéticos* faz compreensível que o princípio peirceano está vinculado *a priori*⁵ a certos postulados ou ideias reguladoras, pois:

Em Peirce, a conexão entre falibilismo e progresso do conhecimento não consiste só [...] em que se elimine as hipóteses falsas, senão, também, que se deve esperar *a priori* a *convergência in the long run*, no sentido da aproximação da verdade, dos raciocínios sintéticos concretos⁶.

Nesta perspectiva, para Apel, em Peirce só podemos definir o *real*, a diferença do irreal, como o

5 Para Apel, neste horizonte, o uso do termo *a priori* não carece de fundamento, pois, diferentemente de Kant, Peirce não reconhece uma dedução transcendental dos princípios da ciência natural, mas, ao invés, reconhece uma dedução transcendental da validade <a longo prazo> dos procedimentos sintéticos do raciocínio, ou seja, reconhece que sem a presunção da convergência da verdade de todos os raciocínios sintéticos, nenhum argumento a respeito deles teriam sentido, pois pressupõem esta convergência como condição de sua possibilidade. (Conferir a este respeito em APEL, Karl-Otto. Op. Cit., p. 41).

6 APEL, Karl-Otto. Op. Cit. p. 41.

cognoscível in the long run sob a base da convergência dos raciocínios. Ora, é tese de Apel que:

[...] o *realismo* da teoria da verdade, que constitui o transfundo do *falibilismo* em Peirce, não tem o caráter de uma hipótese metafísica que não se pode fundamentar [...] senão que se fundamenta na mesma lógica normativa da investigação que – ao menos em 1968-1969 – devia proporcionar uma <dedução transcendental> dos <fundamentos de validade> dos <processos sintéticos de raciocínio>, assim como também do conhecimento por experiência⁷.

Nesta perspectiva, conforme Apel:

Para Peirce, a provável convergência dos raciocínios sintéticos de diferentes pessoas e desde distintas evidências perceptivas não só representa a *possibilidade* do conhecimento progressivo do real; mas, também, um conhecimento teórico completo ou suficientemente profundo do real, pressupõe, em princípio, a *convergência dos raciocínios sintéticos de todos os membros de uma comunidade ilimitada de investigadores*^{8 9}.

A partir do exposto anteriormente surge, para Apel, uma questão fundamental, que é a seguinte: *Que teoria da verdade* ou, mais exatamente, *que explicação do sentido da verdade pode ser coordenada com esta teoria falibilista da investigação?*

7 APEL, Karl-Otto. Op. Cit. p. 42.

8 APEL, Karl-Otto. Op. Cit., p. 42. _

9 Segundo Apel, só se pode compreender plenamente este postulado a partir da consideração de que em Peirce a obtenção abduativa do conhecimento e a confirmação indutiva das hipóteses estão vinculadas, por princípio, a *processos linguísticos de interpretação* (a este respeito, veja capítulo I da dissertação, pp. 33 a 47).

É tese de Apel que a resposta à esta questão irá apontar pressupostos peirceanos que ele incorporará em sua teoria da verdade, teoria esta que pressupõe a reviravolta semiótico-transcendental da teoria da verdade kantiana¹⁰, operada por Peirce. Esta teoria da verdade que Apel pretende propor tem como ponto supremo não a *síntese subjetiva da interpretação*, como em Kant, mas a *síntese comunicativa da interpretação* de uma comunidade de investigadores e mais, tem como mediação fundamental para o conhecimento não a *experiência da consciência*, mas a *ação linguístico-comunicativa interpretativa da comunidade de investigadores*, através da qual e sem a qual é impossível todo e qualquer conhecimento, logo, toda e qualquer *pretensão à verdade* .

2.0 A COMUNIDADE DE EXPERIMENTAÇÃO COMO SUJEITO DA FUNÇÃO SÍGNICA E DA CIÊNCIA

Conforme Apel, a descoberta da dimensão pragmática da relação sígnica, logo, do conhecimento mediado por signos, se remonta a Ch. S. Peirce¹¹. O ponto central desta descoberta peirceana consiste em “Tomar consciência de que *o conhecimento, como função mediada por signos, constitui uma relação triádica, a qual não é possível reduzir a uma relação diádica,*

10 Sobre a teoria da verdade kantiana, conferir em. COSTA, Reginaldo da. *Ética e Filosofia do Direito*. Rio-São Paulo-Fortaleza, ABC, 2006 e KANT, Immanuel. *Crítica da Razão Pura*. Lisboa: Fundação Kalouste Gulbenkian, 1986.

11 Sobre a dimensão pragmática da relação sígnica, conferir em PEIRCE, CH. S. *Semiótica*. São Paulo: Perspectiva, 2005 e PEIRCE, CH. S. *Semiótica e Filosofia*. São Paulo: Cultrix, 1972.

como é o caso de relações *observáveis* no mundo dos objetos”¹², de modo que, nesta perspectiva, o essencial do conhecimento não é a relação fática de um objeto intramundano frente a outro, mas a interpretação de algo enquanto algo, a qual deve estar mediada por signos.

Pois bem, Apel considera que a partir da relação triádica dos signos Peirce infere três consequências para os fundamentos da filosofia e nelas se exprime a postulação da comunidade real, mas ilimitada, de experimentação como sujeito transcendental da função sígnica e da ciência. A primeira consequência expressa que não pode haver conhecimento de algo enquanto algo, sem uma *mediação sígnica real em virtude dos signos como veículo material* e é aqui, no estabelecimento desta função sígnica mediadora do conhecimento, que em sentido estrito, se exprime a transformação semiótica do conhecimento

A segunda consequência implica que “O signo não pode exercer uma função de representação (*repräsentation*) para uma consciência sem o *mundo real* que, por princípio, tem que ser pensado como representável (*representierbar*)”¹³, logo como *cognoscível*. Ora, para Peirce, não podemos excluir o mundo real da condição de membro da relação triádica do signo e nem tão pouco negar sua cognoscibilidade pois ele é um pressuposto essencial da função cognoscitiva entendida semioticamente.

12 APEL, Karl-Otto. *La transformation de la filosofia. Tomo II*. Madrid. Taurus ediciones, 1985, p. 178.

13 APEL, Karl-Otto. Op. cit . p. 180.

A terceira consequência exprime que: “Não pode haver representação (representätion) alguma de algo como algo através de um signo, sem que haja uma *interpretação por parte de um interprete real*”¹⁴. Ora, é aqui que Peirce constitui sua resposta à pergunta pelo sujeito da ciência. Podemos dizer, então, que a transformação semiótica do conhecimento requer um sujeito real que utiliza os signos e é este sujeito que substitui a consciência pura, deste modo, ocorre a substituição da consciência do objeto pela compreensão formulável enquanto interpretação dos signos, a qual exige transcender toda a subjetividade finita mediante o processo do conhecimento como processo de interpretação¹⁵.

Assim sendo, já que Peirce não acredita na possibilidade de deduzir transcendentalmente (Kant) a objetividade e a necessidade de experiências individuais, ele substitui a *síntese transcendental da apercepção*, que é o último pressuposto e o ponto supremo kantiano, pelo postulado de uma convicção última com a qual concordariam os cientistas; Peirce, portanto, “postula como sujeito uma comunidade real [...] e não concebe o conhecimento como uma função da consciência mas, [...] como um processo real e histórico de interpretação”¹⁶

Podemos dizer, então, que *a garantia da objetividade do conhecimento é o consenso postulado pela crítica de sentido*, o qual substitui a <consciência

14 APEL, Karl-Otto. Op. cit., p. 180.

15 Conferir em. PEIRCE, CH. S. *Semiótica*. São Paulo: Perspectiva, 2005 e PEIRCE, CH. S. *Semiótica e Filosofia*. São Paulo: Cultrix, 1972.

16 APEL, Karl-Otto. Op. cit., p. 182.

em geral > kantiana, funcionando como um princípio regulativo, que enquanto *ideal de comunidade* só pode realizar-se nela e através dela; para Apel, a problemática da razão teórica e prática aparece mediada de tal modo por este princípio que é impossível duvidar de seu caráter filosófico transcendental e normativo.

Neste horizonte, o sujeito do conhecimento não é nenhuma *consciência pura* como na filosofia transcendental de Kant e inclusive de Husserl, pois está constituído como uma *comunidade real de experimentação e interpretação*. Pois bem, esta comunidade é experimental do mesmo modo que seus signos e suas ações, mas não como um objeto que pudesse ser descrito e explicado a partir de fora, enquanto dado observável, mas como *meio intersubjetivo do acordo* sobre as condições conceituais de possibilidade e validade para descrever e explicar dados observáveis.

3.0 A RELEVÂNCIA E A INSUFICIÊNCIA DA TEORIA DA VERDADE COMO CONSENSO DE PEIRCE

Apel pretende, ao formular a sua teoria da verdade, apontar para uma complementação *pragmática* da teoria *lógico-semântica* da verdade, complementação esta que lhe remete a Charles Peirce, pois, para Apel, a teoria <pragmatista> da verdade como *consenso* de Peirce é relevante para uma *teoria pós-tarskiana da verdade*.

As razões que levam Apel a formular uma complementação pragmática, inspirada em Peirce, da teoria lógico-semântica da verdade são as seguintes:

Em primeiro lugar, para ele, “A teoria de Peirce está concebida de antemão como explicação *semântica e pragmática* – isto é, como relevante ao menos criteriosamente – do sentido da verdade”¹⁷; em segundo lugar:

No sentido da *semiótica tridimensional* [...] cuja base é a *tridimensionalidade da função sígnica*, a teoria peirceana contém [...] a explicação, *bidimensional ou bilateral* e fundamentada de modo *sintático-semântico*, do sentido da verdade [...] como condição abstrata mínima do sentido da verdade¹⁸.

Finalmente, em terceiro lugar, ela:

Enquanto teoria “pragmatista” – isto é, relevante para a *metodologia da investigação* – contém virtualmente não só a reconstrução *lógico-semântica* da teoria da *correspondência* (como condição mínima de toda a teoria da verdade), senão, ademais, uma possível explicação do sentido da verdade que promete tomar em consideração todas as *teorias criteriosamente relevantes da verdade* (isto é, a teoria *fenomenológica da evidência*, [...] e [...] a teoria da *coerência*), a exceção da teoria *metafísico-ontológica da correspondência* que é metodologicamente inservível¹⁹.

Pode-se dizer, então, que Apel pretende uma reconstrução pragmático-transcendental da explicação peirceana do sentido da verdade, portanto, a formulação de uma teoria pragmático-transcendental

17 APEL, Karl-Otto. *Teoria de la verdad y ética del discurso*. Barcelona-Buenos Aires-México: Ediciones Paidós, 1991, p. 64.

18 APEL, Karl-Otto. Op. cit., p. 64.

19 APEL, Karl-Otto. Op. cit., p. 64.

da verdade como consenso²⁰. Ora, o ponto de partida de uma tal reconstrução é o programa de uma explicação do sentido dos signos linguísticos em geral que não tenha o caráter metafísico-ontológico, senão que seja pragmaticamente relevante, o que, para Apel, está implicado na <máxima pragmática> de Peirce²¹. Pois bem, para Apel:

[...] uma *explicação do significado*, no sentido da <máxima pragmática> de Peirce, não só aclara simplesmente o uso linguístico estabelecido, senão que, ademais, eleva tendencialmente à consciência o <transfundo> – pressuposto já sempre no uso e na compreensão linguísticos normais, porém não disponível – de nossa pré-compreensão do mundo²².

20 Conferir em COSTA, Reginaldo da. *Ética do Discurso e Verdade em Apel*. Belo Horizonte: Del Rey, 2002.

21 Apel cita como exemplo da implicação da perspectiva da máxima pragmática de Peirce o querer saber se uma coisa é <pesada> ou <dura>. Segundo ele, nesta perspectiva, teríamos que por em marcha um experimento mental, no qual, por uma parte, deveríamos ter em vista as próprias *ações* ou *operações* em relação à coisa denominada dura ou pesada; e, por outra parte, ter em conta as experiências esperáveis no caso de tais ações; Se poderia, por exemplo, no caso de <pesado> por em marcha o experimento mental exigido tendo em conta a teoria da gravitação de Newton ou Einstein; para Apel, “[...] de fato, no caso da <teoria especial da relatividade>, Einstein desenvolveu uma teoria revolucionária da Física só mediante a tentativa de clarificar – totalmente no sentido da <máxima pragmática> – o significado da expressão <dois acontecimentos, são simultâneos> mediante um engenhoso experimento mental relativo à possível medida de simultaneidade” (Verificar em APEL, Karl-Otto. Op. cit., p. 66).

22 APEL, Karl-Otto. Op. cit., p. 66. Para Apel, esta explicação pode modificar o uso linguístico, ao menos na ciência, como demonstra

Nesta perspectiva, para Apel o método peirceano de aclaramento dos significados, por não deixar tudo como está e pelo correspondente posicionamento de caráter contrafático e normativo, é superior em relação aos métodos puramente descritivos da *Ordinary Language Philosophy*; além do que, para Peirce, o que para Apel é de fundamental importância, a *comprobabilidade prática da verdade* não é uma questão *subjetivo-privada*, mas uma tarefa *pública, intersubjetiva*.

Assim sendo, no entendimento de Apel, a teoria peirceana da verdade é de grande relevância, pois é uma tentativa de explicar pela primeira vez de forma criteriológicamente relevante a teoria metafísica tradicional da correspondência, de modo a pretender superá-la através de uma explicação do sentido válido da verdade em uma linha pós-metafísica e útil metodologicamente; e isto na medida em que tem, também, como base a dimensão pragmática e pública da interpretação dos signos como sendo constituidora da pretensão à verdade.

Importa para Apel observar que a partir de uma concepção semiótica do conhecimento não se pode substituir o acordo intersubjetivo pela observação recíproca ou pela explicação do comportamento, pois o acordo implícito que se leva a cabo como forma de interpretação da linguagem não pode ser substituído pela observação objetiva e a explicação de dados linguísticos. Ora, esta última observação torna claro

o exemplo da <teoria especial da relatividade>, ou seja, não deixa tudo como está, diferentemente do programa de Wittgenstein.

para Apel, que “só uma filosofia transcendental, transformada semioticamente, pode compreender que a colocação hermenêutica dos problemas tem sua origem no interesse pelo acordo, que é *complementar* com o interesse científico do conhecimento”²³ e assim, superar o solipsismo metódico da teoria tradicional do conhecimento.

Apesar dos méritos e da grande relevância da semiótica pragmática de Peirce²⁴, Apel sustenta que ele não efetiva satisfatoriamente esta transformação e isto, porque ele se encontra preso ao horizonte de seu cientificismo. Assim, “não parece que se encontra em Peirce alguma diferença entre o processo de investigação da ciência natural e o processo do acordo na comunidade de interpretação”²⁵, ou seja, na mesma medida em que a comunidade de comunicação alcança um saber nomológico objetivo, comprovado experimentalmente, parece consumir-se também a aclaração interpretativa do sentido de todos os símbolos que têm sentido.

Para Apel a semiótica transcendental peirceana deve ser transformada com o intuito de superar suas restrições cientificistas²⁶. Segundo ele, a argumentação cientificista da interpretação, de modo geral, ignora o aspecto fundamental de um diálogo

23 APEL, Karl-Otto. APEL, Karl-Otto. *La transformation de la filosofia. Tomo II*. Madrid. Taurus ediciones, 1985, p. 192.

24 Sobre a semiótica peirceana, conferir em. PEIRCE, CH. S. *Semiótica*. São Paulo: Perspectiva, 2005.

25 APEL, Karl-Otto. Op. cit., p. 193.

26 Conferir em COSTA, Reginaldo da. *Ética do Discurso e Verdade em Apel*. Belo Horizonte: Del Rey, 2002.

que depende da interação, ou seja, ela parte do pressuposto solipsista de que o acordo prático entre sujeitos tem que pressupor já sempre a compreensão do eu e a correspondente vontade de autoafirmação como instância que se propõe fins.

Ora, desde a perspectiva da hermenêutica, o método pragmático para aclarar o sentido se apresenta com a intenção de relacionar todo o sentido com operações e experiências que qualquer sujeito isolado pode levar a cabo em qualquer momento independente de sua interação histórica com outros; no entanto, para a hermenêutica isto é uma restrição solipsista, pois toda aclaração de sentido pressupõe uma pré-compreensão intersubjetiva, expressada na linguagem ordinária, sem a qual é impossível qualquer explicação ligada à experiência.

Apel argumenta que esta pré-compreensão intersubjetiva pressuposta em toda interpretação é uma lei fundamental que rege a operação pragmática operacionalista do sentido e a linguagem ordinária histórica com ajuda da qual temos que interpretar a linguagem construída como forma mais precisa de linguagem científica e relacioná-la com a experiência; neste horizonte:

Qualquer aclaração pragmatista ou operacionalista do sentido que resulte acertada constitui, de certo modo, um trânsito, inclusive histórico, desde a mediação histórica da tradição da comunidade interpretativa que pertence à interação, até a claridade dos conceitos ligados à experiência experimental²⁷.

27 APEL, Karl-Otto. Op. Cit. p. 201.

Pretendendo, porém, apresentar uma alternativa à proposta da pragmática peirceana, Apel propõe uma relação complementar entre a hermenêutica desenvolvida por Gadamer e a semiótica pragmática concebida por Peirce²⁸. Importa pois, para Apel, fazer frente a redução cientificista da mediação histórica da tradição a partir da hermenêutica inspirada na análise existencial, distinguindo entre a praxis e a experiência científico-técnica e a praxis e a experiência da interação; importa também, a partir do conceito peirceano de comunidade, ampliado para além da comunidade dos cientistas, ou seja, a partir da comunidade de interação, pôr criticamente em questão a hermenêutica alemã, pois embora ela aclare o sentido da experiência, deixa tudo como está, por lhe faltar um critério metodicamente relevante que nos mostre quando compreendemos melhor e como chegamos a compreender melhor (não apenas de um modo diferente).

Para Apel, o ideal do acordo ilimitado enquanto princípio metodicamente relevante nos obriga totalmente a eliminar a abstração hermenêutica da verdade e também possibilita irmos além do cientificismo pragmatista peirceano, que pensa o sujeito da interpretação de forma restrita, ou seja, como a comunidade dos cientistas que pensam sobre o acordo do sentido da interpretação. Ora, o restrito modelo cientificista do conhecimento ignora a mediação da pré-compreensão hermenêutica, que é critério normativamente relevante não só para a interpretação na comunidade dos cientistas, mas para toda e qualquer interpretação humana.

28 Conferir em COSTA, Reginaldo da. Op. Cit.

Apel, por conseguinte, propõe como sujeito da interpretação não a comunidade interpretativa dos experimentadores, limitada cientificamente como em Peirce, mas a comunidade histórica de interação, o que, para ele, possibilita um princípio regulativo do progresso ilimitado; sendo que “Tal princípio regulativo se encontra [...] na *idéia de realização de uma comunidade ilimitada de interpretação que quem argumenta em geral, (isto é, quem pensa) pressupõe implicitamente como instância de controle*”²⁹.

Apel argumenta, no entanto, que não existe nenhuma correspondência entre a comunidade real de interpretação, pressuposta pelos que argumentam em uma situação finita, e o ideal da comunidade ilimitada de interpretação, pois a primeira está sujeita à limitação da consciência, aos interesses do gênero humano, divisão de nações, lutas de classe, jogos linguísticos e formas de vida. Neste horizonte, há um *contraste* entre o *ideal e a realidade da interpretação* e deste contraste segue o *princípio regulativo do progresso prático que pode e deve estar enlaçado com o progresso da interpretação*³⁰.

29 APEL, Karl-Otto. Op. cit., p. 204.

30 Conferir em COSTA, Reginaldo da. *Ética do Discurso e Verdade em Apel*. Belo Horizonte: Del Rey, 2002.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

APEL, Karl-Otto. **Der Denkweg von Charles S. Peirce.** Frankfurt am Main: Suhrkamp Verlag, 1967.

_____. **Transformacion de la Filosofia.** Tomos I e II. Madrid: Taurus Ediciones, 1985.

_____. **Transformation der Philosophie.** Band I und II. Frankfurt am Main: Suhrkamp Verlag, 1973.

_____. **Teorias de la Verdad y Ética del Discurso.** Barcelona: Ediciones Paidós Ibérica, 1991.

COSTA, Reginaldo da. **Ética e Filosofia do Direito.** Rio-São Paulo-Fortaleza, ABC, 2006.

_____. **Ética do Discurso e Verdade em Apel.** Belo Horizonte: Del Rey, 2002.

HOOKWAY, Christofer. **Peirce.** London and New York: British Library CIP data, 1992.

KANT, Immanuel. **Crítica da Razão Pura.** Lisboa: Fundação Kalouste Gulbenkian, 1986.

MURPHEY, M. **The Developmente of Peirce's Philosophy.** Cambridge, 1961.

PEIRCE, CH. S. **Colleted Papers.** London, England, Cambridge, Massachusetts: The Belknap Press of Havard University Press, 1931.

_____. **Semiótica e Filosofia.** São Paulo: Cultrix, 1972.

_____. **Semiótica.** São Paulo: Perspectiva, 2005.